

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº 001/2020.
PROCESSO Nº:	P963690/2019
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE CREDENCIAMENTO COM PESSOAS JURÍDICAS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MELHOR TÉCNICA
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	27 DE FEVEREIRO DE 2020.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 22 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, E NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, DE 08H ÀS 10H.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10 HORAS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL**, regulamentada através de Decreto juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, objetivando o credenciamento de interessados em executar o objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, suas alterações posteriores e as demais legislações aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br Fax: (085) 3252.1630 Fone: (085) 3452.3477.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE – Brasil – CEP 60.055-090.

HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

1. PREÂMBULO

1.1. A ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para receber propostas para **FIRMAR TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE,**

FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE).

1.2. Os interessados deverão apresentar os documentos para Habilitação no período de **22 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 27 de fevereiro, de 8h às 10h**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, **às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, FORTALEZA/CE.

1.3. Na hipótese de não comparecer interessado até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando deverá ser designada nova sessão.

2. DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO FIRMAR TERMO DE CREDENCIAMENTO COM PESSOAS JURÍDICAS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para a **ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A** / Município de Fortaleza.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, conforme endereço constante no item 1.2 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas no Município de Fortaleza, Ceará, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.2.1. Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do presente procedimento.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Especial de Licitação.

4.4. O interessado deverá apresentar toda documentação técnica que comprove a sua capacidade para **EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE**, conforme todas as especificações técnicas contidas nos anexos do presente Edital, bem como submeter-se à avaliação técnica, prevista no Anexo II.

4.5. Deverá ser apresentando envelope com toda documentação solicitada, em 01(uma) via, comprovando a regularidade e capacidade dos interessados em prestar os serviços contidos no objeto do presente procedimento, além das declarações exigidas, endereçado a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL
CHAMAMENTO PÚBLICO CEL Nº 001/2020
ÓRGÃO: ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).**

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certificado de Acreditação expedido pelo INMETRO como organismo de inspeção de segurança veicular com escopos para motos, automóveis, ônibus com e sem acessibilidade;

6.2. Portaria expedida pelo DENATRAN como instituição técnica licenciada;

6.3. Projeto arquitetônico das instalações, especificando área suficiente para manobra de veículos pesados e quantidade de vagas para estacionamento dentro da empresa interessada.

6.4. Cópias das Notas Fiscais ou declaração de propriedade dos equipamentos, utilizados para inspeção dos veículos previstos na NBR 14040 da ABNT para veículos pesados, leves e motos;

6.5. Declaração de não figurar como sócio, acionista, ou indiretamente, por intermédio de controladora ou por coligação, de pessoas jurídicas que desempenhem atividades no setor automotivo, nas áreas de fabricação, comercialização, ou importação de veículos ou de autopeças, de oficinas mecânicas, de locadoras de veículos de transporte de passageiros ou de carga, ou, ainda, de entidades que explorem atividade econômica diretamente beneficiada pela aprovação ou reprovação de veículos inspecionados, bem como possuir funcionários ou dirigentes de entidades de classe vinculadas ao setor de transporte ou automotivo e empregados ou dirigentes de sociedades de economia mista voltadas aos serviços de transporte e trânsito;

6.6. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área, tal comprovação poderá ser realizada através de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do órgão competente, Certificados de Segurança Veicular expedidos pelo INMETRO ou DENATRAN.

- 6.7. Dispor de sistema informatizado integrável a rede municipal de fiscalização via internet para o envio do Certificado de Segurança Veicular, com aplicativo a ser disponibilizado para os usuários em custo, para o agendamento e acompanhamento das inspeções.
- 6.8. Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada que comprove experiência em realização de testes em vias urbanas com unidades móveis de inspeção de emissões de poluentes, atendendo as normas do CONAMA e INMETRO.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- 7.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente expedida pela receita federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional.
- 7.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
- 7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
- 7.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

- 8.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.
- 9.2.2. Em se tratando de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 9.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- 9.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o

balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.2.4. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.4. Capital Social de, no mínimo, R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) devidamente integralizados, há mais de 02 (dois) anos;

10. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

10.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

11. PROCEDIMENTOS

11.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será aberto pela Comissão Especial de Licitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da citada Comissão.

11.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

11.2.1. Após a **Presidente da Comissão** declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

11.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

11.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

11.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

11.2.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

11.3. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação

11.4. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no item 13.

11.5. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

11.6. O resultado, com a relação das empresas habilitadas, será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

12. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Após divulgação dos habilitados pela Comissão, através do Diário Oficial, conforme subitem 11.6, a empresa terá 30 (trinta) dias para apresentar, junto a ETUFOR, a solução técnica para atender o objeto do Edital e seus anexos, que será submetida à avaliação técnica, conforme Anexo II.

12.2. O objetivo da avaliação técnica é atestar a conformidade da solução técnica apresentada com as exigências constantes no Edital e seus anexos, verificando as instalações, equipamentos, pessoal qualificado, sistema e garantir se a licitante tem capacidade de emitir os certificados de segurança veicular para o sistema de transporte público urbano (transporte coletivo urbano, individual, fretamento, regular, complementar, especial, táxi, moto táxi, moto frete, transporte escolar, transporte individual privado de passageiros através de plataformas digitais de transporte.

12.3. A avaliação técnica será realizada por comissão, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Secretário da ETUFOR, através de Portaria, que emitirá o resultado da avaliação técnica, conforme previsto no Anexo II.

12.4. Concluída a avaliação técnica, com aprovação das instalações, o relatório da análise de cada empresa, com seu resultado, será remetido à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL, que promoverá a divulgação do resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. Não havendo recursos ou após o julgamento daqueles apresentados, o resultado final será homologado pelo Presidente da ETUFOR.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Centro, Fortaleza/CE, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

13.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

13.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 13.1

13.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

13.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

13.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Superintendente da ETUFOR, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Após homologação do resultado final deste Chamamento Público, a empresa apta a prestar o serviço objeto deste Edital, terá 15 (quinze) dias, após devidamente convocada para tal fim, para assinar o Termo de Credenciamento, decaindo no seu direito caso não compareça dentro do prazo fixado.

14.2. O Termo de Credenciamento será firmado com prazo de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A Credenciada deverá manter durante a vigência do Termo, todas as condições exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da ETUFOR. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e no Termo de Credenciamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **ETUFOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da CREDENCIADA, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo ETUFOR/Município de Fortaleza.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Chamamento Público e respectivos Termo de Credenciamento, Termo de Referência e todos os Anexos, que os integram.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

19.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

19.5. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza/CE, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

20. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Avaliação Técnica

ANEXO III: Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV: Justificativa Da Não Participação De Consórcio

ANEXO V: Minuta – Termo De Credenciamento

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Chamamento Público

ANEXO VII: Tabela Para Avaliação Técnica Das Empresas Interessadas

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

Presidente da ETUFOR

VISTO:

PROCURADORIA JURÍDICA DA ETUFOR

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE CREDENCIAMENTO COM PESSOAS JURÍDICAS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE.

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas e os critérios de avaliação que deverão ser atendidos para a aprovação da EMPRESA INTERESSADA que atender ao presente Edital de Chamamento Público.

2. JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 23, da Lei Nº 10.586, de 13 de junho de 2017 (Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza) o sistema de emissão do certificado de segurança veicular tem como objetivos a “racionalização, otimização e a ampliação da rede de postos de inspeções veiculares por empresas credenciadas pelo INMETRO e DENATRAN que possuam capacidade de oferecer maior segurança a sociedade fortalezense”, objetivando uma maior agilidade para os usuários, possibilitando desta forma maior conforto e segurança no atendimento.

O sistema atual em Fortaleza se restringe a unidades da ETUFOR, que executam a atividade de forma visual e que limita o usuário a utilizar exclusivamente estas unidades, o credenciamento de novas empresas capacitadas proporcionará maior segurança, inovação, tecnologia e automatização dos serviços, gerando maior confiabilidade, rapidez e segurança aos veículos, além de garantir o controle da poluição atmosférica.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamento o artigo 23, da Lei Nº 10.586, de 13 de junho de 2017 (Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza), que institui a necessidade de implementar e regulamentar os procedimentos relacionados às inspeções veiculares para fins de emissão de autorização e/ou permissão no território de Fortaleza, bem como dotar a municipalidade de ferramenta que possa mitigar, monitorar e combater os efeitos da poluição atmosférica causada por veículos automotores, o decreto Nº. 14.415 de 03 de maio de 2019 do Município de Fortaleza, a Lei Complementar Nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que delega competência ao Município de Fortaleza em planejar, para coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de trânsito, de transporte público urbano e de meio ambiente no âmbito do seu território,

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR

4.1. O CSV (Certificado de Segurança Veicular) deverá ser emitido exclusivamente através de sistema informatizado, após a aprovação do veículo nos testes realizados com equipamentos de inspeção automatizados que atendam ao disposto na NBR 14040 da ABNT para veículos pesados, leves e motos;

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA - INSTALAÇÕES

5.1. As INSTALAÇÕES da credenciada serão submetidas à AVALIAÇÃO TÉCNICA da ETUFOR, considerando a área necessária para manobra de veículos, leves, pesados e motos, quantidade de

vagas para estacionamento, localização, quantidade de equipamentos, capacidade de atendimento diário, conforto para o usuário.

5.2. A AVALIAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo constatar se a EMPRESA INTERESSADA atende às especificações deste Termo de Referência.

5.3. A AVALIAÇÃO TÉCNICA será realizada com base na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA apresentada pela EMPRESA INTERESSADA e no resultado da VISITA TÉCNICA.

5.4. A AVALIAÇÃO TÉCNICA ocorrerá de acordo com a capacidade de atendimento da ETUFOR, observando a ordem de entrega da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA pelas EMPRESAS INTERESSADAS efetuado por meio de protocolo oficial.

5.5. Os TESTES DA AVALIAÇÃO TÉCNICA serão realizados pela ETUFOR.

5.6. As instalações serão avaliadas e pontuadas conforme tabela disposta no Anexo II

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA – EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos a serem utilizados pela EMPRESA INTERESSADA para realizar os testes para emissão dos CSV (Certificados de Segurança Veicular), deverão atender ao disposto na NBR 14040 da ABNT para veículos pesados, leves e motos.

6.2. São obrigatórios os equipamentos Frenômetro para veículos leves e pesados, Frenômetro para motos, detector de alinhamento, banco de suspensão, detector de folgas na direção, Decibelímetro, analisador de gases, Opacímetro, reguloscópio, elevador automotivo.

6.3. Durante a visita técnica, os equipamentos previstos na cláusula anterior, deverão estar instalados e serão submetidos a testes com amostras para cada tipo de veículo.

6.4. Os equipamentos serão avaliados e pontuados conforme tabela disposta no Anexo II

7. AVALIAÇÃO TÉCNICA PESSOAL

7.1. Os funcionários da EMPRESA INTERESSADA, serão avaliados e pontuados de acordo com a quantidade, para cada profissional da empresa qualificado como engenheiro serão atribuídos 5 pontos e técnico mecânico 1 ponto, conforme tabela disposta no Anexo VII

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As empresas credenciadas para **EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE**, deverão atender a todos os itens deste Edital e obter pontuação mínima de 190 pontos, na tabela de avaliação disposta no Anexo VII.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

—

Autorização do Ordenador de Despesa:

Presidente

ANEXO II

AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Durante a realização da avaliação técnica a ETUFOR irá verificar o atendimento a exigência neste Edital, bem como as condições de atendimento da empresa interessada;
- 1.2. A avaliação técnica será realizada por comissão composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Secretario da ETUFOR, que emitirão o resultado da avaliação técnica.
- 1.3. Todos os testes da avaliação técnica serão registrados em formulário próprio, apresentado no ANEXO VII (TABELA PARA AVALIAÇÃO TECNICA DAS EMPRESAS INTERESSADAS) deste documento.
- 1.4. Com o objetivo de melhor adequar o formulário ao processo de avaliação, a ETUFOR poderá revisá-lo durante a execução do primeiro teste, garantindo porém, que o mesmo formulário, eventualmente revisado, seja utilizado para analisar as condições de todas as EMPRESAS INTERESSADAS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL do Município de Fortaleza Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Presidente

ANEXO V- MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº / – ETUFOR

Processo nº __/2019 – ETUFOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A E XXXX, ABAIXO QUALIFICADOS, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A ETUFOR – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu Secretário_____, (QUALIFICAÇÃO), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. __, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), situada à

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, fone _____, e-mail: _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF nº __ e RG nº _____, residente e domiciliada à _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento o Edital do Chamamento Público nº __/____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O cumprimento deste credenciamento está vinculado aos termos do Edital do Chamamento Público nº __/____ e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Objeto de presente credenciamento é **EMISSAO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Os serviços executados pela **CREDENCIADA** deverão ser realizados nas sedes de suas unidades, em suas filiais, ou ainda através das suas unidades móveis, não podendo ser delegados a terceiros.

4.2. Os preços deverão ser cobrados diretamente do consumidor, com a devida emissão da nota fiscal de serviços.

4.3. Os serviços deverão ser solicitados pelos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ao CREDENCIADO, ou através de procuração pública.

4.4. Os Certificados de Segurança Veicular serão assinados eletronicamente por Engenheiros Mecânicos.

4.5. Todos os serviços deverão ser agendados via aplicativo ou site da empresa credenciada que deverá ser integrado a base de dados do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETUFOR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da ETUFOR proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ETUFOR, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Transmitir para a ETUFOR todas as transações de aquisição/ativação do CAD efetuadas pelos Pontos de Venda aos usuários, para fins de autenticação da transação.

6.7. Responsabilizar-se pela infraestrutura de comunicação com a Central ETUFOR.

6.8. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela ETUFOR para fins de auditoria ou pelos usuários, atendendo prontamente às reclamações e necessidades.

6.9. Manter durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento e seus Anexos.

6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

6.12. A empresa credenciada será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, em especial as relativas ao recolhimento dos impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos, bem como por eventuais custos

com transporte, frete, ou quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente nesta relação, ficando a ETUFOR isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ETUFOR

- 7.1. Solicitar a execução do objeto à CREDENCIADA através da emissão de Ordem de Fornecimento
- 7.2. Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CREDENCIADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela ETUFOR, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 9.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 9.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 9.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da ETUFOR. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste termo de credenciamento e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

10.2. Este termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela ETUFOR, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do

previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CREDENCIADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da ETUFOR, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ___ de ___ de _____.

Secretario
RAZÃO SOCIAL CREDENCIADA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Procurador da ETUFOR OAB/CE nº

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: FIRMAR TERMO DE CREDENCIAMENTO COM PESSOAS JURÍDICAS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INDIVIDUAL, REGULAR, COMPLEMENTAR, ESPECIAL, TÁXI, MOTO TÁXI), MOTO FRETE, FRETAMENTO, FRETAMENTO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR, E TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE TRANSPORTE.

Declaro, sob as penas da lei, que esta EMPRESA interessada não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos deste chamamento, das condições gerais e particulares do objeto do credenciamento, e que não podemos invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo e que não serão aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- b) Não poderemos, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos termos do chamamento e demais condições de credenciamento, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.
- c) Reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral do chamamento para credenciamento. Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, nos comprometemos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo chamamento.

Local/Data

Representante legal / CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
TABELA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS INTERESSADAS

EMPRESA:		
DATA:	_____ / _____ / _____	
EQUIPE AVALIADORA	ASSINATURA	MATRICULA

ITEM	PONTOS	PONTOS ATRIBUIDOS PELA COMISSAO AVALIADORA
<p>Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;</p> <p>Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;</p> <p>Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p>	1	

Certificado de Acreditação expedido pelo INMETRO como organismo de inspeção de segurança veicular com escopos para motos, automóveis, ônibus e acessibilidade;	10	
Portaria expedida pelo DENATRAN como instituição técnica licenciada;	10	
Projeto arquitetônico das instalações, especificando área suficiente para manobra de veículos pesados e quantidade de vagas para estacionamento dentro da empresa interessada.	para cada 1.000 m2 ou fração: 2 pontos.	
Cópias das Notas Fiscais dos equipamentos, utilizados para inspeção dos veículos previstos na NBR 14040 da ABNT para veículos pesados, leves e motos;	5	

Frenômetro Linha Pesada calibrado	Cada Equipamento 2	
Frenômetro Linha Leve calibrado	Cada Equipamento 2	
Frenômetro Linha Mista calibrado	Cada Equipamento 5	
Frenômetro Linha Moto calibrado	Cada Equipamento 5	
Analizador de Gases aferido ou calibrado	Cada Equipamento 1	
Opacímetro aferido ou calibrado	Cada Equipamento 1	
Vaga de Estacionamento Interno	Cada vaga 2 pontos	
Área para manobra e estacionamento de veículos pesados	Cada vaga 2 pontos	
Unidade móvel para inspeção de emissões de poluentes, atendendo as normas do CONAMA.	10	
Sistema informatizado integrável a rede municipal de fiscalização e envio do Certificado de Segurança Veicular, com aplicativo a ser disponibilizado para os usuários sem custo, para o agendamento das inspeções.	5	

Declaração de não figurar como sócio, acionista, ou indiretamente, por intermédio de controladora ou por coligação, de pessoas jurídicas que desempenhem atividades no setor automotivo, nas áreas de fabricação, comercialização, ou importação de veículos ou de autopeças, de oficinas mecânicas, de locadoras de veículos de transporte de passageiros ou de carga, ou, ainda, de entidades que explorem atividade econômica diretamente beneficiada pela aprovação ou reprovação de veículos inspecionados, bem como possuir funcionários ou dirigentes de entidades de classe vinculadas ao setor de transporte ou automotivo e empregados ou dirigentes de sociedades de economia mista voltadas aos serviços de transporte e trânsito;	10	
Ter experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área, tal comprovação poderá ser realizada através de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do órgão competente, Certificados de Segurança Veicular expedidos pelo INMETRO ou DENATRAN.	5	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ;	1	

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional , mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	1	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	1	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;	1	
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;	1	
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);	1	

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.	1	
A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.	1	
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.	1	
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.	5	

Atestado de capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada que comprove experiência em realização de testes em vias urbanas com unidades móveis de inspeção de emissões de poluentes, atendendo as normas do CONAMA e INMETRO	10	
Capital Social de, no mínimo, R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) devidamente integralizados, há mais de 02 (dois) anos;	5	
A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo VII.	1	

Apresentar atual ou último exercício da RAIS com a relação de engenheiros mecânicos e técnicos.	Para cada engenheiro 5 pontos, para cada técnico 1 ponto.	
---	---	--

Serão Consideradas Aprovadas, as empresas que obtiverem o mínimo de 190 pontos.